



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

Piquê, de

de 19

PROJETO DE LEI nº PM 13/74
LEI MUNICIPAL nº 752



Dispõe sobre alteração de valor de Padrão e Referência de Vencimentos dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1974, dos novos níveis de salário-mínimo, fica alterado o valor de primeiro item da Tabela de Padrões e Referências determinantes dos Vencimentos e Salários dos Funcionários Municipais, constantes do artigo 1º da Lei nº 741, de 09 de abril de corrente exercício, conforme segue:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
A	1	376,80

§ único - Os valores dos demais padrões e referências constantes da mencionada lei, continuam em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 17 de junho de 1974.

ALONY OSWALDO SOARES
Secretário "Ad hoc"

Eng. GERALDO CAPRATTA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 19 dias do mês de junho de 1974.

Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria